



## PARECER N.º 1/2019

À Senhora

Lenir Aparecida dos Santos de Faria

Considerando o protocolo n.º 3.820, de 07/01/2019, onde a Senhora solicita as podas de 1 goiabeira (*Psidium guajava*) e de 1 mangueira (*Mangifera indica*) à Praça Antônio Messias, Centro, sede do Município;

Considerando a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) n.º 1/2018, de 20 de dezembro de 2018, que “Regula a dispensa de autorização ambiental para a poda das espécies arbóreas que especifica e dá outras providências”, artigos 1º e 2º, e o anexo I;

Considerando a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que “Institui o Código Civil”, artigo 1.283;

As podas de contenção das espécies arbóreas supracitadas não dependem de autorização ambiental do Codema, podendo a requerente fazê-las até o plano vertical divisório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Igaratinga, 7 de janeiro de 2019.

Alexandre de Faria Silva

**Presidente do Codema**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_